

Quais são as
diretrizes gerais
**para reabertura
do comércio?**



O! EU SOU O MÁRCIO.

Nesta cartilha vou te apresentar
quais são as diretrizes para a
reabertura do comércio.

**Conte com o Sindivarejista
neste momento!**

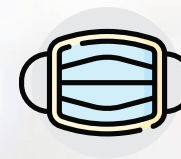


USO DE MÁSCARAS

Com base no Decreto no 40.648 do GDF, é obrigatório o uso de itens de proteção (máscara e luva) para atendimento ao público. Devemos seguir os protocolos abaixo.



Máscaras e luvas devem estar à disposição dos colaboradores.



Poderão ser usadas máscaras de confecções caseiras se essas forem fabricadas conforme as orientações do Ministério da Saúde.

ATENDIMENTO AO CLIENTE

A partir de agora, deve haver o controle da lotação do espaço do comércio. Além disso, deve ser demarcado os posicionamentos dos clientes na fila respeitando o distanciamento social (1,5 metro de distância).





CUIDADOS COM O AMBIENTE INTERNO

O ambiente deve adotar medidas de higiene para proporcionar segurança aos clientes e aos funcionários.



Limpeza e desinfecção de ambientes com intervalo de 2 em 2 horas.



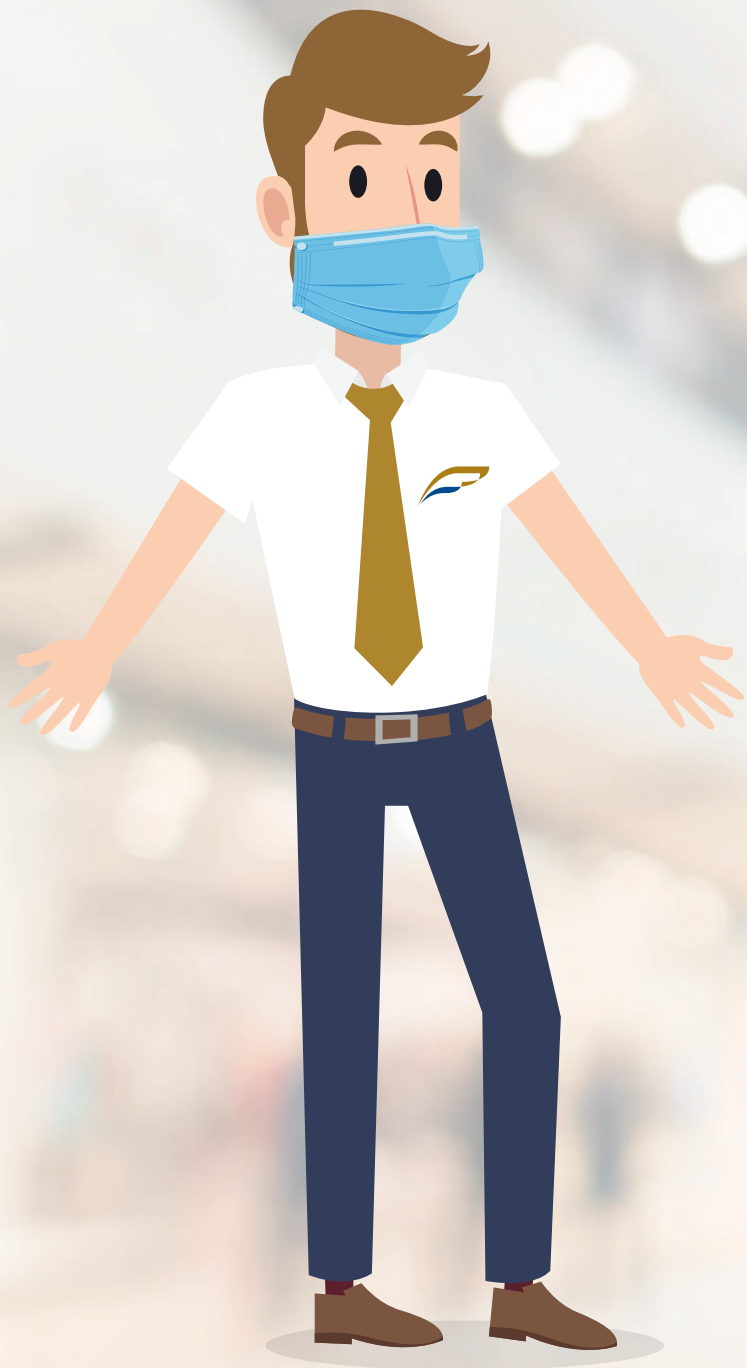
Na entrada dos estabelecimentos comerciais deve haver panos de chão umedecidos com água sanitária e eliminação de tapetes.



Ter álcool em gel 70% disponível na entrada do estabelecimento comercial.



Ampla divulgação por meio de comunicados instruindo prestadores de serviços e usuários/clientes sobre as normas de proteção em vigência no estabelecimento.



OUTRAS ORIENTAÇÕES IMPORTANTES



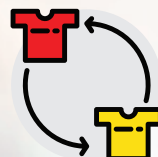
Monitorar a saúde dos empregados (aferição de temperatura superior a 37.8 °C e testagem rápida).



Intercalar e alternar horários de atendimento dos estabelecimentos (lojas de ruas e centros comerciais e/ou por atividade econômica em até 3 turnos de horários de entrada/saída diferenciados de modo a não sobrecarregar o transporte público de passageiros).



Reuniões prioritariamente por videoconferência.



Os funcionários usuários de transporte público não poderão usar no ambiente de trabalho o uniforme utilizado no deslocamento.



Priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos.



Estar com você
neste momento
**é a nossa
grande missão.**

**CONTE COM O
SINDIVAREJISTA!**



Sindivarejista



clique nos ícones para interagir